

Termo Aditivo de Prazo do Contrato 039/2014

Quarto Aditivo de Prazo ao CONTRATO Nº. 039/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI - MG E PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI, com inscrição no CNPJ sob o nº. 17.954.041/0001-10, com sede na Rua da Penha, nº. 99, Bairro Vila Vassalo, na cidade de Minduri - MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. José Ronaldo da Silva, brasileiro, inscrito no CPF sob nº. 413.912.926-34 e portador da identidade nº. M.2.286190 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Minduri e a empresa **PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**, com sede na Rua Uruguaiana, nº147, Bairro Jardim Glória, na cidade de Juiz de Fora - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 26.125.096/0001-08, doravante denominada **CONTRATADA**, pelo representante legal Sr. Carlos Henrique Leal Porto, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº M-8.103.267 SSP-MG e do CPF nº 065.022.616/04, residente e domiciliado na cidade de Juiz de Fora/MG e convencionado o **Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 039/2014**, de acordo com a Lei nº 8666/93, precedido do **Processo Licitatório nº 019/2014 e Carta Convite nº. 014/2014**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo entre as partes, com base no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e constante na Cláusula Quinta (DA VIGÊNCIA) do **Contrato nº 039/2014** ora aditado, resolvem de pleno e comum acordo prorrogar nesta data de **29 de dezembro de 2016** o prazo de vigência do Contrato acima citado em mais 12 meses com os seus efeitos legais a iniciar a partir de **02 de Janeiro de 2017** e com o término da vigência deste termo aditivo ao contrato mencionado em **31 de dezembro 2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1- O valor mensal a ser pago no exercício de 2017 pela prestação dos serviços de Consultoria e Assessoria Contábil já contratados com a empresa acima citada será reajustado a partir do mês de abril de 2017, mediante apostila, após conhecido a variação do IGPM, nos termos do Art. 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93 e será feito junto a tesouraria desta municipalidade.

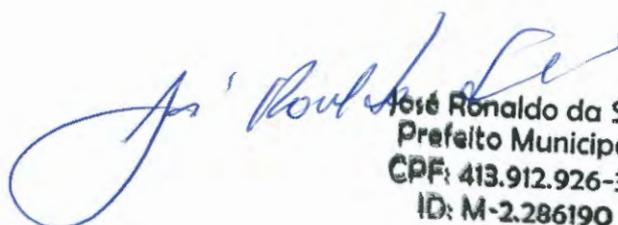
CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

3.1 - As despesas decorrentes deste Presente e **Quarto Termo Aditivo** ao contrato acima citado correrão à conta da dotação própria previsto no orçamento do exercício de 2017 a saber : 2.02.00.04.122.002.2.0013-339035.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - As demais cláusulas e condições do contrato original aditado que não foram alteradas ou substituídas por este **ADITIVO**, permanecem em vigor para todos os efeitos.

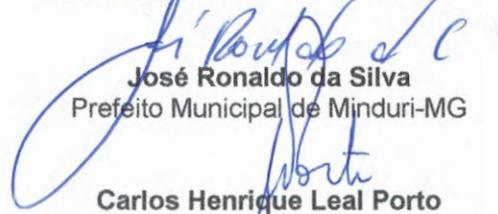



José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 413.912.926-34
ID: M-2.286190



E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Minduri/MG, 29 de dezembro de 2016.


José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal de Minduri-MG

José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 413.912.926-34
ID: M-2.286190


Carlos Henrique Leal Porto
Planejar Consultores Associados Ltda.


Rodrigo Ematné Gadben
OAB/MG 105711

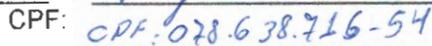


Assessor Jurídico do Município de Minduri – MG

Testemunhas: 1-


CPF: 043442636-93

2-


CPF: 078.638.716-54